Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031349000127

Nº SAPL: 0152/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 17 de março de 2026 às 14:50
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773759092690_1d3eb680-4bcc-4df6-a754-6b006c1d678f

Autores:
ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

PROJETO DE LEI N.____/2026

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o Protocolo de Atuação nas Escolas Municipais contra Discursos Misóginos e Prevenção à Cooptação por Grupos Redpill, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza, o **Protocolo de Atuação nas Escolas contra Discursos Misóginos e Prevenção à Cooptação por Grupos Redpill (Protocolo Redpill Livre)**, com o objetivo de capacitar os profissionais de educação para identificar, prevenir e combater a disseminação de discursos misóginos no cotidiano escolar, especialmente entre alunos do sexo masculino, evitando sua cooptação por ideias violentas e promotoras de desigualdade de gênero.

Parágrafo único. Para fins desta legislação, considera-se Redpill (pílula vermelha) o conceito que se refere a uma ideia disseminada, sobretudo no ambiente online, predominantemente masculina, que defende o despertar para uma suposta realidade oculta onde os homens seriam oprimidos pelas mulheres e pelo feminismo na sociedade contemporânea. O termo é frequentemente associado a comunidades, criadas por adolescentes, jovens e homens adultos que promovem visões machistas, misóginas e contra a igualdade de gênero na sociedade.

Art. 2º O Protocolo consistirá em:

I - Capacitação obrigatória anual dos profissionais de educação (professores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e equipe gestora) para identificação de discursos misóginos, caracterizados como narrativas que promovem a desvalorização sistemática de mulheres, valorização de estereótipos de gênero masculino problemáticos e violentos, discursos sobre negação de igualdade de direitos e presença de manipulação psicológica por

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 17/03/2026 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

atores externos, presentes nos ambientes online, frequentemente associados aos grupos "redpill" ou similares;

II - Metodologias de intervenção pedagógica, incluindo:

a) Diálogos educativos em sala de aula sobre igualdade de gênero, direitos humanos e empatia interpessoal;

b) Atividades práticas de promoção da convivência saudável, com foco em meninos adolescentes (a partir de 12 anos), como rodas de conversa, projetos interdisciplinares e parcerias com psicólogos escolares;

c) Monitoramento discreto e registro de incidentes, com encaminhamento a serviços de apoio psicológico ou ao Conselho Tutelar quando houver indícios de radicalização;

III - Integração curricular transversal, com inserção de conteúdos sobre educação afetiva e combate à violência de gênero nos planos de aula das disciplinas de Ciências Humanas, Educação Física e Artes;

IV - Campanhas de sensibilização nas escolas, com materiais educativos (cartilhas, vídeos e palestras) desenvolvidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Público será responsável pela aplicação do protocolo e deverá:

I - Elaborar e disponibilizar um Manual operativo do Protocolo, com fluxogramas de identificação e intervenção;

II - Realizar formações presenciais e virtuais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais por profissional;

III - Criar um sistema de relatórios anuais sobre a aplicação do Protocolo, com indicadores de incidência de discursos misóginos e resultados das intervenções, a ser enviado à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 17/03/2026 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM_____DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 17/03/2026 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Protocolo de Atuação nas Escolas contra Discursos Misóginos e Prevenção à Cooptação por Grupos Redpill nas escolas municipais de Fortaleza, respondendo a uma emergência social: o aumento alarmante da violência de gênero e a proliferação de ideologias misóginas que radicalizam jovens, especialmente meninos adolescentes.

No Brasil, os feminicídios cresceram 0,3% em 2024, com 1.467 casos registrados (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025). No Ceará, Fortaleza concentra 25% dos homicídios de mulheres no estado, com taxa de 5,2 por 100 mil habitantes (Atlas da Violência 2025, Ipea/MJSP). Esses números refletem não apenas agressões físicas, mas um substrato cultural de misoginia que se alastra via redes sociais e comunidades online.

O movimento "redpill", originário de fóruns como Reddit e 4chan, expandiu-se exponencialmente no Brasil pós-2020, com canais no YouTube e Telegram somando milhões de visualizações mensais (relatório SaferNet/2024). No Ceará, as buscas por termos "redpill" cresceram 150% entre 2023-2025 (informações do Google Trends), atraindo meninos de 12-17 anos com narrativas que culpam mulheres por falhas masculinas, promovem manipulação afetiva e negam igualdade de gênero. Isso coopta vulneráveis, fomentando bullying escolar, cyberbullying e, em casos extremos, violência real – como visto em investigações da PF sobre grupos incels/redpill ligados a ameaças (Operação Darknet, 2024).

A educação é um meio de prevenção. *"O enfrentamento deste problema não é tarefa simples e exige políticas públicas de proteção às mulheres e também de educação dos homens para a não violência. E, embora saibamos que não é possível atribuir à escola a solução de questões tão complexas, é importante afirmar que uma das possibilidades de enfrentamento do problema passa pelos processos de escolarização." (BRASIL DE FATO, 2026)*[1]

A LDB (Lei 9.394/1996) e a BNCC preveem educação em direitos humanos e igualdade de gênero como eixos transversais. Fortaleza não pode ignorar que escolas são o primeiro espaço de socialização. Capacitar professores para identificar e combater esses discursos –

[1] Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/colunista/educacao-em-direitos-humanos-educar-para-as-sensibilidades/2026/03/13/letramento-de-genero-para-os-meninos-e-preciso-construir-uma-outra-socializacao-masculina/

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 17/03/2026 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

via metodologias dialogais e inclusivas – previne radicalizações precoces, promove convivência saudável e reduz violência futura, alinhando-se à Lei Maria da Penha (11.340/2006) e ao PNE (Plano Nacional de Educação).

Por fim, é importante ressaltar que este protocolo não funciona como meio de censura, mas, na verdade, busca a ferramenta da educação para desmobilizar discursos e sentimentos de violência, que jamais devem ser tolerados. Ele é necessário, pois promove a o fortalecimento dos educadores com ferramentas para um ambiente escolar livre de ódio, protegendo meninos de ideias prejudiciais e não saudáveis, além de proteger também as meninas dos efeitos dessas ideias. Sua aprovação urge para que Fortaleza lidere na construção de uma geração igualitária e pacífica.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM_____DE_____DE 2026.

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 17/03/2026 12:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 17 de março de 2026 às 11:50
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773759092690_1d3eb680-4bcc-4df6-a754-6b006c1d678f

Documento assinado por
ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA